MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.771/2018

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Ordinária nº 2.655, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a gratuidade no sistema de transporte público coletivo urbano e rural, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 61, incisos V e XVIII, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso III do art. 1º da Lei Ordinária nº 2.655, de 29 de dezembro de 2016, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º.

.....

III - idosos maiores de 60 (sessenta) anos; (**NR**)

.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 17 de agosto de 2018.

MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município